



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 9611, DE 03.07.2019.**

## PRORROGA PRAZO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, *Considerando que ainda não foi concluído o Levantamento dos Valores da Revisão Geral Anual, referente ao período de 28.04.2016 a 31.10.2018, decorrentes da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4002144-74.2016.8.24.0000 que Declarou Inconstitucional os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 2098, de 28.04.2016, com efeitos ex tunc, por violação aos artigos 50, §2º, II e IV, e 52, I, da Constituição Federal,* *Considerando que o parágrafo único do Art. 1º, da Portaria nº 9505, de 03.04.2019 prevê a possibilidade de prorrogação por 90(noventa) dias,*

## RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado por 90(noventa) dias o prazo para que a Comissão nomeada pela Portaria nº 9505, de 03.04.2019 promova a apresentação do Levantamento dos Valores da Revisão Geral Anual, referente ao período de 28.04.2016 a 31.10.2018.

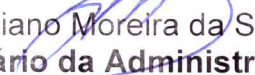
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02.07.2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 03 de julho de 2019.

  
João Jaime Ianskoski  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
Girseliano Moreira da Silva  
**Secretário da Administração**